FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EM ATIVOS DE SAÚDE-SAUD

(CNPJ: 47.102.860/0001-08)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercicio findo em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstrações do Resultado	7
Demonstrações da Mutação do Patrimônio Líquido	8
Demonstrações do Fluxo de Caixa – método Indireto	9
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
Fundo de Investimento Imobiliário em Ativos de Saúde - Saud
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento Imobiliário em Ativos de Saúde - Saud ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento Imobiliário em Ativos de Saúde - Saud em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Imobiliários, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Mensuração do Valor Justo da Propriedade para investimento

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa n° 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía propriedade para investimento avaliadas pelo seu valor justo no montante de R$ 119.140 mil, o equivalente a 100,31% do Patrimônio Líquido. A Administradora estima o valor justo baseando-se em avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador independente contratado. Entendemos que, para a elaboração de uma avaliação econômico-financeira de um investimento, é possível o uso de diversas técnicas de avaliação e premissas, as quais podem resultar em estimativas de valor justo com diferenças significativas. Em nosso julgamento, consideramos a valorização a valor justo, a existência e a realização dos investimentos como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) exame da existência do imóvel por meio da análise das matrículas; (iii) envolvimento de especialistas em avaliação de ativos desta natureza para revisão dos laudos que suportam a mensuração a valor justo das propriedades para investimento, que realizaram: (a) análise da razoabilidade das principais premissas e julgamentos exercidos pelos avaliadores; e (b) conclusão dos resultados obtidos pelo método comparativo de mercado e projeções de fluxo de caixa descontado; e (v) teste de aderência entre as informações registradas e as informações divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para avaliação da propriedade para investimento no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Saldos comparativos

As demonstrações financeiras do Fundo, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 31 de março de 2025, com relatório de auditoria emitido sem modificações.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração do Fundo declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EM ATIVOS DE SAUDE - SAUD
CNPJ:47.102.860/0001-08

Admininstração: Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Posição finaceira em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

Em milhares de reais

Ativo	Nota	31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
Circulante					
Caixas e equivalentes de caixa					
Aplicações financeiras					
De natureza não imobiliária	**4**				
Cotas de fundo de renda fixa		983	0,82%	4.271	3,57%
Despesas diferidas		7	0,01%	1	0,00%
		990	**0,83%**	**4.272**	**3,57%**
Não circulante					
Realizável ao longo prazo					
Investimento					
Propriedades para Investimento					
Imóveis em construção	**5**	119.140	100,31%	116.419	97,32%
		119.140	**100,31%**	**116.419**	**97,32%**
Total do ativo		**120.130**	**101,14%**	**120.691**	**100,89%**

Passivo	Nota	31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
Circulante					
Taxa de administração	**11a**	30	0,03%	26	0,02%
Taxa de gestão	**11a**	409	0,34%	134	0,11%
Auditoria		18	0,02%	5	0,00%
Honorários advocatícios		894	0,75%	894	0,75%
Provisões e contas a pagar		3	0,00%	-	0,00%
		1.354	**1,14%**	**1.059**	**0,89%**
Total do passivo		**1.354**	**1,14%**	**1.059**	**0,89%**
Patrimônio líquido					
Cotas integralizadas		112.536	94,75%	105.000	87,78%
Custos na emissão de cotas		(32)	-0,03%	(32)	-0,03%
Lucros (prejuízos) acumulados		6.272	5,28%	14.655	12,25%
Total do patrimônio líquido		**118.776**	**100,00%**	**119.623**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**120.130**	**101,14%**	**120.682**	**100,89%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EM ATIVOS DE SAUDE - SAUD
CNPJ:47.102.860/0001-08

Admininstração: Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Valores expressos em R$ mil

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 13/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 12/01/2024
Propriedades para investimento	**5**			
Ajuste ao valor justo de propriedades para investimento		2.721	13.207	-
		2.721	**13.207**	**-**
Despesas de propriedades para Investimento				
Despesas de tributos municipais e federais		(681)	(104)	-
Despesas de reparos, manutenção e conservação de imóveis		(1.558)	-	-
Outras receitas de propriedades para investimento		2	39	-
		(2.237)	**(65)**	**-**
Resultado líquido de propriedades para investimento		**484**	**13.142**	**-**
Resultado líquido de atividades imobiliárias		**484**	**13.142**	**-**
Ativos financeiros de natureza não imobiliária				
Resultado com cotas de fundos	**4**	427	696	40
		427	**696**	**40**
Despesas operacionais	**11b**			
Despesa de consultoria e assessoria		-	(112)	-
Despesas de auditoria		(24)	(6)	-
Despesas de custódia	**11a**	-	(1)	(1)
Despesas jurídicas/advogados		(954)	(970)	(9)
Taxa de administração	**11a**	(356)	(311)	(5)
Taxa de gestão	**11a**	(356)	(310)	(12)
Despesas de serviços do sistema financeiro		(34)	(36)	(2)
Taxa de fiscalização da CVM		(14)	(19)	(1)
Outras despesas operacionais		(20)	(34)	-
		(1.758)	**(1.799)**	**(30)**
Resultado líquido do exercício/período		**(847)**	**12.039**	**10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EM ATIVOS DE SAUDE - SAUD
CNPJ:47.102.860/0001-08

Admininstração: Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do exercício findo em 31 dezembro de 2025 e 2024

Valores expressos em R$ mil

	Cotas integralizadas	Custo com emissão de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**105.000**	**(32)**	**2.605**	**107.573**
Resultado do exercício			10	10
Outros valores			1	1
Saldos em 12 de janeiro de 2024	**105.000**	**(32)**	**2.616**	**107.584**
Resultado do período	**-**	**-**	**12.039**	**12.039**
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**105.000**	**(32)**	**14.655**	**119.623**
Resultado do período	-	-	(847)	(847)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**105.000**	**(32)**	**13.808**	**118.776**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO EM ATIVOS DE SAUDE - SAUD
CNPJ:47.102.860/0001-08

Admininstração: Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração do fluxo de caixa - método indireto
Do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Valores em R$ mil

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 13/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 12/01/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	**(847)**	**12.039**	**10**
Resultado líquido do exercício	(847)	12.039	10
Ajuste ao valor justo dos ativos imobiliários	**(2.721)**	**(13.207)**	**-**
Ajuste ao valor justo de propriedades para investimento	(2.721)	(13.207)	-
Ajuste de despesas/receitas ativos não imobiliários	**(427)**	**(696)**	**(40)**
Cota de fundo de renda fixa	(427)	(696)	(40)
Variações dos ativos	**3.708**	**7.997**	**2.983**
Fundo de investimento de fundo de renda fixa	3.715	7.997	2.983
Depesas diferidas	(7)	-	-
Variaçoes de passivos	**287**	**1.066**	**(40)**
Taxa de administração a pagar	4	26	(12)
Taxa de gestão a pagar	275	134	(27)
Taxa de custódia a pagar	13	(1)	(1)
Demais valores a pagar	(5)	907	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**	**7.199**	**2.913**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**-**	**(7.200)**	**(2.913)**
Propriedade para investimento	-	(7.200)	(2.913)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**-**	**(7.200)**	**(2.913)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(1)**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	-	1	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	-	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**	**(1)**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO EM ATIVOS DE SAUDE – SAUD
CNPJ: 47.102.860/0001-08
Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
CNPJ: 00.806.535/0001-54
Notas explicativas da administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e períodos de 13 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024 (transferência da administração)

---

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento Imobiliário em Ativos de Saúde - SAUD ("Fundo, Classe ou Classe Única") foi constituído sob a forma de condomínio fechado e regido por seu regulamento, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("Lei 8.668"), pela parte geral e Anexo Normativo III da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "Resolução 175" e "CVM"). O Fundo iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2022, e tem prazo de duração indeterminado.

O Fundo é destinado a investidores em geral, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas, fundos e veículos de investimento coletivo ou de universalidade de direitos, incluindo conjuntos de pessoas representados por uma classe, categoria ou grupo.

O Fundo está adaptado à Resolução CVM 175/2022, desde 26 de junho de 2025. O Fundo é de classe única, sem subclasses, podendo ser constituídas conforme determinado em seu Regulamento e Anexo.

A Classe tem por objetivo a obtenção de renda e ganho de capital, por meio de investimentos conforme orientação da Gestora, com o suporte da Consultoria Especializada, mediante a aquisição de terrenos ou imóveis, em sua integralidade ou fração ideal, de forma direta ou indireta, já executados ou em construção, com a finalidade de desenvolvimento de empreendimento imobiliário não residencial no segmento logística, industrial ou centro de distribuição.

Para a concretização da sua política de investimento, o Fundo deverá investir, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido nos seguintes ativos ("Ativos Imobiliários"), para futura alienação em:

(i) imóveis, bem como quaisquer direitos reais sobre os imóveis ou forma de negócio permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis (inclusive aqueles imóveis gravados com ônus reais), relacionados, preponderantemente, a empreendimentos imobiliários e demais ativos prontos e devidamente construídos, terrenos ou imóveis em construção, incluindo projetos de greenfield, ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase pré operacional de estudo e desenvolvimento, dentre outros, voltados para uso logístico, industrial, centro de distribuições e galpões, seja pela aquisição da totalidade ou de fração ideal de cada ativo, para desenvolvimento e construção e/ou posterior alienação, locação, inclusive, sem limitação, por meio de contrato na modalidade "built to suit" ou "sale and leaseback" na forma do artigo 54-A da Lei nº 8.245/91, arrendamento, inclusive de bens e direitos a eles relacionados, ou outras formas de negócio previstas na regulamentação aplicável, sendo que, no caso de o Fundo deter diretamente o imóvel deverá realizar seu desenvolvimento pelo regime de empreitada global aprovada previamente pela

Administradora (“Imóveis”); e/ou

(ii) aquisição de cotas e/ou ações de SPE, cujo único propósito se enquadre na política de investimentos do Fundo, cuja gestão e administração seja de responsabilidade da Gestora, conforme orientação da Consultoria Especializada, e que possua como principal propósito o investimento em Imóveis, cujo investimento em cada imóvel será de decisão e aprovação exclusivas da Administradora.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela Administradora, Gestora ou qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário incluindo a Instrução CVM nº 516/11 e demais orientações e normas contábeis emitidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 30 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três

meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A Administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativa e frequentemente negociados, e são avaliados e registrados, inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de Fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos Fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de Fundos de investimento estão apresentadas em "Resultado de cotas de Fundos".

d) Propriedades para investimento

Os imóveis adquiridos para renda e/ou para apreciação de capital no longo prazo são classificados como propriedade para investimento, dentro do subgrupo investimento do ativo não circulante. São reconhecidos, inicialmente, pelo valor de custo e ajustados anualmente ao valor justo. Os resultados são registrados na rubrica do resultado "Ajuste a valor justo"

e) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento superior a 365 dias).

f) Demonstração do fluxo de caixa

Para fins da demonstração do fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Ativos financeiros de natureza não imobiliária

	Saldo em 31 de dezembro de 2025		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo renda fixa			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	21.826	983	Sem vencimento
Total	21.826	**983**	

	Saldo em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo renda fixa			
Planner Redwood FIRF LP RL (i)	108.165	4.271	Sem vencimento
Total	108.165	**4.271**	

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“Planner Redwood FIRF LP RL”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do Fundo buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

O Planner Redwood FIRF LP RL teve suas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 devidamente auditadas e sem modificação de opinião do auditor, com emissão em 19 de março de 2026.

5. Propriedade para investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo possuía as seguintes propriedades para investimento:

Posição em 31/12/2025

Imóveis	**Valor contábil**	**Valor de aquisição**
Imóveis em construção	119.140	103.212
Total	**119.140**	**103.212**

Posição em 31/12/2024

Imóveis	Valor contábil	Valor de aquisição
Imóveis em construção	116.419	103.212
Total	**116.419**	**103.212**

O Fundo é proprietário do terreno localizado na Rodovia Norte Sul, N.º 243 (Serra - ES) com área de 24.831 m², inscrito sob a matrícula nº 104.848, avaliado pela empresa Consulting Engenharia S/S Ltda. em setembro de 2022 pelo valor de R$ 24.800 e está estimado à construção da Unidade Avançada da Serra.

No terreno acima mencionado, está sendo realizada a construção de uma unidade hospitalar denominada conforme projeto de Unidade Avançada da Serra, objeto de locação no modelo de Built to Suit à Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico.

A construtora Baggio foi selecionada para o desenvolvimento do empreendimento. Construtora com 40 anos de experiência, mais de 3 milhões de m² construídos e sólida expertise na área hospitalar, com diversos hospitais construídos para o Sistema Unimed.

A PGMAK foi selecionada para o gerenciamento da construção da Unidade Avançada da Serra. A empresa possui atuação há mais de 10 anos com o gerenciamento de obras hospitalares e experiência no gerenciamento de importantes projetos para o Sistema Unimed.

A construção do complexo de saúde está sendo realizada em 2 fases que somam o total de 24.831,52 m² de terreno e 17.311,89 m² a área construída.

O projeto encontra-se em fase de construção e o imóvel foi avaliado pelo valor justo pela Ecovis WFA em dezembro de 2025 (exercício findo em 31 de dezembro de 2025) e pela Binswanger Brazil em janeiro de 2025 (exercício findo em 31 de dezembro de 2024).

Metodologia aplicada

O Valor Justo do Ativo foi avaliado pelo Método da Capitalização da Renda (“MCR”), de acordo com a NBR 14.653 (Norma Brasileira para Avaliação de Bens), em sua Parte 1 (Procedimentos Gerais), 2 (Imóveis Urbanos) e 4 (Empreendimentos).

Conforme a NBR 14.653 (Parte 1, 2 e 4) da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde o método identifica o valor do bem, com base na capitalização presente da sua renda líquida prevista. Para este propósito é utilizado o método do fluxo de caixa descontado em um período de 10 anos, onde consiste em estabelecer um conjunto de premissas operacionais que são utilizadas para calcular os fluxos de caixas futuros esperados.

O valor do Empreendimento é então igual à soma dos valores presentes dos fluxos de caixa previstos, descontados a uma taxa que remunere adequadamente os investidores, tendo em vista os riscos do negócio, além de considerar a simulação da venda do Empreendimento ao seu valor presente.

A propriedade constitui o denominado “capital imóvel”, que deve ser rentabilizado a uma taxa de desconto variável em função da localização, do tipo de imóvel e da conjuntura econômica no momento da avaliação.

Os fluxos de caixa operacionais foram descontados pela taxa de desconto considerando elementos de composição coerentes, como taxas fixas e variáveis, riscos de contrato e componentes de risco (localização, estado de conservação e padrão construtivo), na proporção considerada adequada para o setor.

Características do Fluxo de Caixa Descontado

Data-base: 30/11/2025;
Prazo para a Venda (período do fluxo): 120 meses (10 anos);
Período do contrato: 240 meses (20 anos);
Taxa de Desconto: 8,75% a.a.; e
Cap Rate de Saída: 8,00%.

Valor justo

Em 22 de dezembro de 2025, a Ecovis WFA emitiu o laudo de avaliação com data-base 30 de novembro de 2025, onde concluiu que o valor justo do imóvel é de R$ 119.140, gerando resultado ao valor justo no montante de R$ 2.721, com base nas premissas apresentadas acima.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o valor justo do imóvel em construção foi no montante de R$ 116.419, gerando resultado ao valor justo no montante de R$ 13.207.

A movimentação do imóvel em construção nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 foram os seguintes:

Movimentação Imóveis	
Saldo em 31/12/2023	**93.099**
Valor bruto da obra (i)	10.113
Ajuste ao valor justo	13.207
Saldo em 31/12/2024	**116.419**
Ajuste ao valor justo	2.721
Saldo em 31/12/2025	**119.140**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando estas operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

O Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos de 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a classe e os cotistas estão sujeitos encontra se descrita no Informe Anual elaborado em conformidade com o Suplemento K da Resolução 175, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Cada cotista, ao aderir ao Regulamento, por meio do respectivo termo de adesão ao regulamento, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos poderá gerar perdas à Classe e aos Cotistas. Nesta hipótese, exceto se agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, a Administradora e a Gestora não serão responsabilizados, entre outras.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

8. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Carbyne Gestão de Recursos Ltda.
Consultoria:	Apex Realty Assessoria e Invetimentos Imobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de Fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos Fundos investidos.

9. Patrimônio líquido

As cotas poderão ser admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do escriturador, conforme o caso; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("B3"), observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"). Depois de as cotas estarem integralizadas e observados os procedimentos operacionais da B3, os titulares das cotas poderão negociá-las no mercado secundário, observados o prazo e as condições previstos no Anexo do Regulamento. A Administradora fica, nos termos do Anexo, autorizado a alterar o mercado em que as cotas sejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização da assembleia geral de cotistas, desde que se trate de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

As cotas podem ser transferidas, mediante: (i) termo de cessão e transferência; (ii) por meio de negociação, se aplicável, em mercado organizado ou bolsa de valores em que as cotas sejam admitidas à negociação; (iii) por decisão judicial ou arbitral, operações de cessão fiduciária, execução de garantia ou sucessão universal, dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens ou transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; ou, ainda (iv) nas demais hipóteses previstas na Resolução CVM 175.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo está composto por 1.050.000,00000 cotas com um valor unitário de 113,12058217, perfazendo um montante de R$ 118.776.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido do Fundo está composto por 1.050.000,00000 cotas com um valor unitário de 113,926364, perfazendo um montante de R$ 119.623.

O patrimônio do Fundo é formado pelas cotas, as quais tem as características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate descritos no regulamento.

As cotas, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo, são escriturais e nominativas e escritural, as quais assegurarão a seus titulares direitos iguais, inclusive no que se refere a direitos políticos e aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor patrimonial da cota ao final do exercício/período, a rentabilidade percentual média das cotas do Fundo calculada considerando-se o resultado do exercício sobre a quantidade média ponderada de cotas integralizadas existentes no exercício, e percentual médio dos rendimentos distribuídos por cota no exercício considerando-se o rendimento distribuído no exercício sobre a quantidade média ponderada de cotas integralizadas existentes, no exercício e períodos:

	Cotas - rentabilidade		
	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade ano/período %
Exercício findo em 31/12/2025	118.550	113,120582	(0,71)
Período de 13/01/2024 a 31/12/2024	107.011	113,926364	11,19
Período de 01/01/2024 a 12/01/2024 (*)	107.592	102,460523	0,01

(*) data da transferência de administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Encargos do Fundo

a) Remuneração dos prestadores de serviços

A Administradora recebe por seus serviços de administração, escrituração, tesouraria, custódia e controladoria, uma taxa de administração equivalente à soma dos seguintes montantes (“taxa de administração”): 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo; ou (a.2) caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração (“base de cálculo da taxa de administração”), observado o valor mínimo mensal de R$ 20 (vinte mil reais), atualizado anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do mês subsequente à data de funcionamento do Fundo perante a CVM.

A taxa de administração é calculada mensalmente por período vencido e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pela classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração.

A taxa de gestão é o equivalente a 0,10% (um décimo por cento) ao ano, conforme a base de cálculo da taxa de administração.

A consultoria especializada faz jus a uma remuneração equivalente a 0,20% (dois décimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor contábil do patrimônio líquido do Fundo, assegurado o valor mínimo mensal de R$ 16 (dezesseis mil reais), o qual será corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

Não são cobradas da classe ou dos cotistas, taxa de ingresso e saída.

Despesas	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 13/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2024 a 12/01/2024
Despesa de consultoria e assessoria	-	112	-
Despesas de custódia	-	1	1
Taxa de administração	356	311	5
Taxa de gestão	356	310	12

b) Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio foram os seguintes:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**118.550**	
Despesas	**(1.758)**	**1,63**
Despesas de auditoria	(24)	0,02
Despesas jurídicas/advogados	(954)	0,89
Taxa de administração	(356)	0,33
Taxa de gestão	(356)	0,33
Despesas de serviços do sistema financeiro	(34)	0,03
Taxa de fiscalização da CVM	(14)	0,01
Outras despesas operacionais	(20)	0,02

	Período de 13/01/2024 a 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**107.011**	
Despesas	**(1.799)**	**1,68**
Despesa de consultoria e assessoria	(112)	0,10
Despesas de auditoria	(6)	0,01
Despesas de custódia	(1)	-
Despesas jurídicas/advogados	(970)	0,91
Taxa de administração	(311)	0,29
Taxa de gestão	(310)	0,29
Despesas de serviços do sistema financeiro	(36)	0,03
Taxa de fiscalização da CVM	(19)	0,02

Outras despesas operacionais	(34)	0,03

	Período de 01/01/2024 a 12/01/2024	**Encargos % s/ PL médio**
Patrimônio líquido médio	**107.592**	
Despesas	**(30)**	**0,02**
Despesas de custódia	(1)	-
Despesas jurídicas/advogados	(9)	0,01
Taxa de gestão	(12)	0,01
Taxa de fiscalização da CVM	(1)	-

12. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo, são nominativas, escriturais e de classe única, garantido aos seus titulares direitos patrimoniais, político e econômicos idênticos.

O patrimônio inicial do Fundo é formado pelas cotas representativas da primeira emissão, nos termos do regulamento.

O percentual máximo do total das cotas emitidas pelo Fundo que o incorporador, construtor ou sócio do empreendimento poderá subscrever ou adquirir no mercado, individualmente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, é de 25%.

A administradora, com vistas à constituição do Fundo, aprovou a primeira emissão, no total de 1.050 Cotas, com valor unitário de R$ 0,1 (cem reais) por cota, no montante inicial de R$105.000 (cento e cinco milhões de Reais) em série única.

Não há limitação à subscrição ou aquisição de cotas da classe por qualquer pessoa física ou jurídica, brasileira ou estrangeira, inclusive empreendedor, incorporador, construtor ou o loteador do solo, observado que: (a) os rendimentos distribuídos pela classe ao cotista pessoa física serão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, desde que: (i) a classe possua, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas; (ii) o cotista pessoa física não seja titular das cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ou cujas cotas lhe deem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pela classe; e (iii) as cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; e (b) as cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado; e nos termos da Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada, caso a classe aplique recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por

cento) das cotas da classe, a classe estará sujeita à tributação aplicável às pessoas jurídicas.

No ato de subscrição das cotas o subscritor assinará o boletim de subscrição, ou o documento de aceitação da oferta, caso não haja boletim de subscrição, nos termos da regulamentação da CVM aplicável, que será autenticado pela Administradora ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e integralização das cotas.

Em emissões subsequentes de cotas, as cotas subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas e a partir da data de sua integralização, sendo que no mês em que forem integralizadas o rendimento será calculado pro rata temporis, podendo: (i) participar integralmente dos rendimentos dos meses subsequentes; ou (ii) permanecer recebendo o pro rata até que haja a fungibilidade das cotas.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não houve integralização de cotas.

b) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou amortização total da classe, conforme aplicável.

No caso de dissolução ou liquidação da classe, o patrimônio da classe será partilhado aos cotistas na proporção de suas cotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas da classe.

Na hipótese de liquidação da classe, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação da classe.

Deverá constar das notas explicativas às demonstrações financeiras da classe análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.

Após a partilha do ativo, a Administradora deverá promover o cancelamento do registro da classe, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias da documentação necessária e aplicável.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não houve amortização

de cotas.

13. Legislação tributária

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos Fundos de investimento imobiliário ficam isentos do Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, assim como do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, observadas as mesmas normas aplicáveis às pessoas jurídicas submetidas a esta forma de tributação. Não estão sujeitas à incidência do imposto de renda na fonte as aplicações efetuadas pelos Fundos de investimento imobiliário, na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, a remuneração produzida por letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários e letras de crédito imobiliário e na fonte e na declaração de ajuste anual das
pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de investimento imobiliários cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

Esse benefício será concedido somente nos casos em que o Fundo de investimento imobiliário possua, no mínimo, 100 cotistas. Não será concedido ao cotista pessoa física titular de cotas que representem 10% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo de investimento imobiliário ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

O imposto poderá ser compensado com o retido na fonte pelo Fundo de investimento imobiliário, por ocasião da distribuição de rendimentos e ganhos de capital.

A compensação será efetuada proporcionalmente à participação do cotista pessoa jurídica ou pessoa física não sujeita à isenção, na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos Fundos de investimento imobiliários cujas quotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. A parcela do imposto não compensada relativa à pessoa física sujeita à isenção, será considerada exclusiva de fonte.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos, apurados segundo o regime de caixa, quando distribuídos pelos Fundos de investimento imobiliário a qualquer beneficiário, inclusive pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte, à alíquota de 20%.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos Fundos de investimento imobiliário, por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto de renda à alíquota de 20%, na fonte, no caso de resgate, às mesmas normas aplicáveis aos ganhos de capital ou ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável, nos demais casos. Os

cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em Fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em Fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os Fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro. Para os Fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos Fundos de investimentos imobiliários (“FII”), Fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), Fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os Fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os Fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a Gestora ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente não ocorreram operações com as partes relacionadas além dos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11a.

Adicionalmente, o Fundo possuí valores a pagar referente a taxa de administração o montante de R$ 30 e de taxa de gestão o montante de R$ 409. Em 31 de dezembro de 2024, foram respectivamente R$ 26 e R$ 134.

15. Distribuição de rendimentos

Os resultados apurados, em conformidade com o regulamento do Fundo, são incorporados diariamente ao seu patrimônio sob a forma de valorização de cotas.

De acordo com o Art. 10, parágrafo único, da Lei 8.668/93 e o Ofício Circular CVM/SIN nº 01/2014, o Fundo deve distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% dos lucros auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Os lucros auferidos pelo Fundo poderão, a critério da administradora, observada orientação da gestora, ser distribuídos aos cotistas, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos. Eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 10 dias úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ser utilizado pela administradora para reinvestimento em ativos alvo ou ativos de liquidez, com base em recomendação apresentada pela gestora, desde que respeitados os limites e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A primeira distribuição de rendimentos, se devida, ocorrerá em, no máximo, 6 meses após a data em que houver ocorrido a integralização das últimas cotas da primeira emissão do Fundo.

Entende-se por lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa o produto decorrente do recebimento dos lucros devidamente auferidos pelos ativos alvo, bem como os eventuais rendimentos oriundos de aplicações em ativos de liquidez, excluídos os custos relacionados, as despesas ordinárias, as despesas extraordinárias, despesas relacionadas a realização dos ativos alvo e as demais despesas previstas no regulamento para a manutenção do Fundo, em conformidade com a regulamentação em vigor.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve distribuição de dividendos.

O quadro abaixo detalha a composição do resultado por competência ajustado pelo regime caixa, conforme determinação da legislação vigente:

	Exercício findo em 31/12/2025	Exercício findo em 31/12/2024
(+) Receitas apurados no período segundo o regime de competência	3.148	13.943
(-) Despesas apuradas no período segundo o regime de competência	(3.995)	(1.894)
(=) Lucro contábil apurado no período segundo o regime de competência	**(847)**	**12.049**
(-) Receitas por competência e não transitadas pelo caixa do FII	(2.721)	(13.207)
(+) Despesas por competência e não transitadas pelo caixa do FII	1.354	1.059
(-) Despesas registradas por competência em períodos anteriores e realizadas financeiramente no período corrente	(1.059)	(42)
(=) Resultado ajustado base para o cálculo da distribuição	**(3.273)**	**(141)**

16. Alterações em assembleia

- Conforme ata da assembleia geral ordinária de cotistas realizada em 30 de abril de 2025, foi deliberado e aprovada: (i) A aprovação das demonstrações financeiras, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e (ii) Autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da assembleia geral de cotistas.

- Conforme ato da Administradora realizada em 26 de junho de 2025, considerando que o o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente de assembleia geral em virtude da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados onde as cotas do fundo sejam admitidas à negociação, ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM, nos termos do disposto no inciso II, do Artigo 47 da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014; e (ii) a necessidade de adaptação do regulamento do Fundo ao Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175 (“FII”), a Administradora resolveu:

  (i) Alterar o regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

  (ii) especificamente a administradora, ratificar que aceitou as funções de administração fiduciária do Fundo;

(iii) especificamente a gestora, ratificar que aceitou as funções de gestão do Fundo;

Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (b) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; e (c) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

17. Divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativa ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do exercício, o patrimônio e o valor dos investimentos do Fundo, o envio semestral da relação de demandas judiciais ou extrajudiciais, o balancete semestral e o relatório da Administradora. A publicação de informações deve ser feita na página da Administradora na rede mundial de computadores e mantida disponível aos cotistas em sua sede.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que a administradora, não contratou serviços dos Auditores Independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

A Administradora e os responsáveis pela governança do Fundo consideram que os honorários de auditoria do fundo são compatíveis com os de mercado, não geram dependência do auditor e não afetam a sua independência profissional. Adicionalmente, não são relevantes no contexto das demonstrações contábeis do Fundo e estão sendo registrados na rubrica de despesas com auditoria e custódia.

20. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até à data de emissão destas demonstrações financeiras.

Administradora	**Contadora**
Planner Corretora de Valores S.A.	Dolores Aparecida de Faria Oliveira
	CRC 1SP164555/O-2

* * *